



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Processo Administrativo nº 2019002533

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 007/2019 FMS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Ao 1º dia do mês de Julho do ano de 2019, o Município de Porto Nacional, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, inscrito no CNPJ nº 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, denominada **Órgão Gerenciador**, neste Ato representado por sua gestora Srª **ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA**, brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da RG Nº 297.564 2ª via SSP-TO e CPF Nº 836.219.621-15, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO à Rua Ananias Pinto, nº 1856, Setor Aeroporto.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

A ALTERNATIVA REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI - ME (Refrigeração Alternativa), empresa individual de responsabilidade limitada, endereço Avenida Joaquim Aaires, 2495, Qd 07, Lt 15, centro, CEP: 775000-000 - Porto Nacional - TO, telefone: (63) 98428-8231, e-mail: refrigeracaoalternativa@hotmail.com, inscrita no **CNPJ: 28.935.056/0001-57**, Inscrição Estadual: 29.483.137-1, neste ato representada pela sua proprietária srª Ana Regina Silva da Cruz, empresária, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 605.896 2ª via, inscrita no CPF nº 002.466.404-82, residente e domiciliada na Rua 08, It 09, Qd 07, nº 83, Vila Operária, Porto Nacional - TO, CEP: 77500-000, telefone: (63) 98428-8231.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 007/2019 FMS e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 007/2019 FMS, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 007/2019 FMS, realizado em 16/04/2019**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 007/2019 FMS**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de 30/05/2019**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019002533**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2019002533, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 007/2019FMS** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 007/2019FMS**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

3.2 O Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 Os produtos deverão ser entregues nos locais definidos pelo Fundo Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira, das 14:00 às 18:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

3.4 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

3.5 Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sem prejuízo das sanções previstas.

3.6 É de inteira responsabilidade dos agentes indicados pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais:

a) Na entrega do material, é observado o controle de qualidade de primeira ordem,

b) Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material (is) entregue(s) em desacordo com:

- A especificação apresentada no Edital;
- Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou Nota Fiscal!

3.7 O recebimento dos materiais se dará da seguinte forma, conforme art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL



disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo será através de requisições.

3.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

3.9 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

3.10 Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

3.11 A critério da Contratante, os materiais gráficos serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

3.12 Todos os itens relacionados neste Termo deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas. Dessa forma, o Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade dos materiais a serem fornecidos.

3.13 Todos os bens deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas nas solicitações eventualmente emitidas, não sendo, por conseguinte, aceitos materiais em desacordo com as características estipuladas nesse presente Termo.

3.14 O aceite/aprovação dos materiais pelo Fundo Municipal de Saúde não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações aqui estabelecidas e verificadas posteriormente, garantindo-se ao Fundo Municipal de Saúde as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.15 A compra será realizada de forma parcelada (diariamente, quinzenal, mensal, ou conforme a necessidade), através de requisição de compra emitida pelo Departamento competente. Poderá ocorrer solicitação antecipada ao previsto para cada mês, ou, suspensão temporária de qualquer item em excedente.

3.16 Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93;

3.17 A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

3.18 Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da Contratante.

3.19 A entrega dos produtos, deverão seguir estritamente as especificações técnicas, onde os materiais terão de estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação;

3.20 Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado ou com qualidade inferior;

3.21 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

3.22 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido, caso verifique a danificação do material confeccionado ou eventos de outra natureza, as despesas de reposição;

3.23 O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na Nota Fiscal;

3.24 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

3.25 A entrega do objeto será de imediato, após o recebimento da autorização de entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

4.1 A cada fechamento de mês, isto é, no último dia útil do mês, a prestadora dos serviços deverá fornecer relatório dos serviços prestados, para conferência. O pagamento será efetuado

AR

J



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos, do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

4.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

4.3 O departamento financeiro do Fundo Municipal de Saúde, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência;

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetadas ao Fundo Municipal de Saúde no âmbito municipal de Porto Nacional - TO, conforme o Processo Administrativo nº 2019002533.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1** Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 2** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 3** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 4** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;
- 5** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;
- 6** Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para a prestação dos serviços contratados;
- 7** Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 8** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo;
- 10** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12** Fornecer à CONTRATADA, a primeira requisição da prestação dos serviços, acompanhada do cronograma de abastecimento, na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente;
- 13** Fornecer as informações sobre local e horários para a entrega dos produtos. Quando o mesmo for alterado;
- 14** Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- 15** Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 16** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17** Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- 18** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 19** Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos entregues na forma do contrato;
- 20** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 21** Providenciar criteriosamente a análises das sínteses de produção, a ser consolidada mensalmente pela área técnica responsável.
- 22** Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios do contrato;
- 23** Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 24** Fiscalizar as instalações da contratada, equipamentos, espaço físico e qualidade no atendimento prestado pelo quadro de pessoal da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- 25** Expedir Autorização de Fornecimento, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme a necessidade.
- 26** Facilitar para todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 27** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 28** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação o Relatório de Avaliação da Qualidade dos produtos fornecidos, demonstrando as irregularidades.
- 29** Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.
- 30** Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1** Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade, quantidade e prazos especificados;
- 2** Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- 3** Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços ou impedimento deste Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 4** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 5** Reparar, corrigir, remover, substituir os produtos fornecidos fora do estabelecido nesse termo, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) após a notificação do FMS, devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar a contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderá incidir na rescisão contratual.
- 6** Manter sempre a qualidade dos produtos, nas mesmas condições estabelecidas nesse termo e no instrumento contratual;
- 7** Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra o fornecimento ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.
- 8** Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
- 10** Fornecer todos os produtos conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 11** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou produtos decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- 13** Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.
- 14** Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obriga a atender prontamente.
- 15** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.
- 18** Certificado/Licença emitido pelo Corpo de Bombeiro.
- 19** Arcar com todos os custos inerentes a execução da prestação de serviços objeto do contrato;

8.3 Dos Órgãos Participantes

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1 **Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

9.1.2 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.3 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.4 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.6 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aquele praticado no mercado;

9.1.7 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.8 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.9 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

10.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL



- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- j) Não executar total ou parcialmente o contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

11.1.1 Para os fins do item 16.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

11.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

11.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 16.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

11.6 A sanção prevista no item V do item 16.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

11.7 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

11.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

11.10 Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional.

12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL



- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A ALTERNATIVA REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI – ME,
inscrita no CNPJ: 28.935.056/0001-57:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2.000	BLOCO	ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO F.8 100X1 AP. 75GR	2,99	5.980,00
2	1.000	UNID	ALVARÁ SANITARIO	0,50	500,00
3	50	BLOCO	ANEXO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE HIPERTENSÃO/DIABETES E FATORES DE RISCO-F/8 100X1 AP. 75GR	5,50	275,00
4	200	BLOCO	ATA DE CONFERENCIA MÉDICA F/8 100X1 AP. 75GR	2,99	598,00
5	100	BLOCO	ATENÇÃO A ESCOLAR F/V F/8 100X1 AP. 75 GR	5,90	590,00
6	650	BLOCO	ATESTADO MÉDICO, F/16, AP. 75GR	1,79	1.163,50
7	50	BLOCO	ATIVIDADE DIÁRIAS DE BORRIFAÇÃO LEISHMANIOSE VISCERAL F/8 100X1 AP. 75 GR	2,49	124,50
8	50	BLOCO	AUTORIZAÇÃO PARA RECOLHIMENTO F/8 100X1 AP. 75GR	2,49	124,50
9	100	BLOCO	AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NÃO CARDÍACO F/8- 100X1 AP. 75 F/V	2,59	259,00
10	100	BLOCO	AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO F/8 100X1 AP. 75 GR	2,49	249,00
11	100	BLOCO	AVALIAÇÃO FISIOTERAPEUTICA F/8 100X1 AP. 75GR	2,49	249,00
12	10	BLOCO	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES-LIRAA F/8-100X1 AP. 75GR	7,99	79,90
13	50	BLOCO	BOLETIM DE INQUÉRITO DE TRACOMA F/8 100X1 AP. 75GR	2,49	124,50
14	300	BLOCO	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) BPA I F/8 100X1 AP. 75GR	2,99	897,00
15	300	BLOCO	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA - C F/8 AP. 75GR	2,47	741,00
16	50	BLOCO	BOLETIM DE REMESSA DE LAMINAS E IDENTIFICAÇÃO DE TRIATOMÍNEOS F/8 100X1 AP. 75GR	2,34	117,00
17	10	BLOCO	BOLETIM DIÁRIO DE TRAFEGO F/8 100X1 AP. 75GR	3,49	34,90
18	50	BLOCO	BOLETIM DIÁRIO DO LABORATÓRIO DE ENTOMOLOGIA E IDENTIFICAÇÃO DE LARVAS E AEDES-AEGYPTI F\8 100X1 AP.75GR	2,34	117,00

Atto

10



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

19	10	BLOCO	BOLETIM MENSAL DE REMESSA DE LARVAS E PUPAS PARA O CONTROLE DE QUALIDADE F/8-100X1 AP. 75GR	2,99	29,90
20	50	BLOCO	BOLETIM MENSAL DE TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ F/8 100X1 AP. 75GR	3,99	199,50
21	300	BLOCO	BOLETIM MENSAL DO NÚMERO DE VISITAS ÀS FAMÍLIAS CHAGAS - 05 F/8 100X1 AP. 75GR	2,29	687,00
22	50	BLOCO	BOLETIM PARA ENCAMINHAMENTO DE ESCORPIÃO F/8 100X1 AP. 75GR	2,49	124,50
23	100	BLOCO	BOLETIM RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RG-01 RESUMO DE IMÓVEL F/8	2,49	249,00
24	50	BLOCO	BOLETIM RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RG-02 RESUMO DE QUARTEIRÃO	2,49	124,50
25	30	BLOCO	BOLETIM RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RG-03 RESUMO DE LOCALIDADE F/16 AP.75 GR	2,49	74,70
26	100	BLOCO	CADASTRO DE PACIENTE INSULINAS NPH F/8 100X1 AP. 75GR	2,49	249,00
27	600	BLOCO	CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS F/V F/8 100X1 AP. 75GR	2,29	1.374,00
28	5.000	FL	CAPA DE PROCESSO BRANCA F/4	0,31	1.550,00
29	1.000	UNID	CARTÃO CONTROLE DE TRATAMENTO HANSENIASE 16X8 F/V 180 GR 1/1 COR	0,11	110,00
30	500	UNID	CARTÃO CONTROLE DE TRATAMENTO TUBERCULOSE 16X8 F/V 180GR 1/1 COR	0,28	140,00
31	500	UNID	CARTÃO TRATAMENTO TUBERCULOSE 20,50X12,50 COLORIDO AP. 180 GR	0,18	90,00
32	1.000	UNID	CARTÃO DA GESTANTE, AP. 180G, F.8, 4/4 COR	0,24	240,00
33	15.000	UNID	CARTÃO DA FAMÍLIA AP. 150G, 4/4 COR, F.20	0,07	1.050,00
34	500	UNID	CARTÃO DA VACINA ANTI-RÁBICA	0,17	85,00
35	1.000	UNID	CARTÃO DE APRAZAMENTO F.16 16X11 AP. 180GR	0,11	110,00
36	1.000	UNID	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - 20,50X12,50 AP. 180GR	0,14	140,00
37	10.000	UNID	CARTAZES INFORMATIVOS COLORIDO COM SILKE DA ADM. - PAPEL COUCHÊ F/2, 115 GR	0,39	3.900,00
38	10.000	UNID	CARTAZES INFORMATIVOS COLORIDO COM SILKE DA ADM. - PAPEL COUCHÊ F/4, 115 GR	0,22	2.200,00
39	100	BLOCO	CHECKLIST AMBULÂNCIA F/8 100X1 AP. 75GR	2,39	239,00
40	10	BLOCO	COMUNICADO AO MORADOR F/8 100X1 AP. 75GR	2,99	29,90
41	10	BLOCO	CONSOLIDADO PARCIAL DOS ESTRATOS - LIRAA F/8 100X1 AP. 75GR	7,99	79,90



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

42	200	BLOCO	CONSOLIDADO PESQUISA PARA DETECÇÃO DE SINTOMÁTICO RESPIRATÓRIO (SR) F/8-100X1 AP. 75 GR F/V	2,28	456,00
43	10	BLOCO	CONTROLE DE TELEFONE F/8 100X1 AP. 75 GR	2,39	23,90
44	50	BLOCO	CONTROLE DE TEMPERATURA F/8 100X1 AP. 75 GR	2,24	112,00
45	5.000	UNID	CONVITE COLORIDO COM PAPEL COUCHÊ MODELO CONFORME SOLICITAÇÃO DO EVENTO-COM SILKE DA ADM. - PAPEL COUCHE F/16 115 GR	0,14	700,00
46	300	BLOCO	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO F/16 100X1 AP. 75 GR	1,99	597,00
47	10	BLOCO	DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS / CONTROLE DE TRATAMENTO TRACOMA F/8 100X1-AP. 75 GR	2,29	22,90
48	50	BLOCO	DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARRÉIA POR FAIXA ETÁRIA, PLANO DE TRATAMENTO E-PROCEDÊNCIA F/8 100X1 AP. 75GR	2,29	114,50
49	100	BLOCO	ENCAMINHAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL F/16 100X1 AP.75GR	2,29	229,00
50	200	BLOCO	ENCAMINHAMENTO PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA F/8 100X1 AP. 75 GR	2,27	454,00
51	50	BLOCO	ESCALA DE BREVE AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA F/8 100X1 AP. 75 GR	2,29	114,50
52	100	BLOCO	ETIQUETA DOENÇA DE CHAGAS F/8 100X1 AP. 75GR	2,29	229,00
53	100	BLOCO	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES-PICOTADOS F/8 100X1 AP. 75 GR	2,29	229,00
54	350	BLOCO	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS F/8 100X1 AP. 75GR F/V	2,29	801,50
55	200	BLOCO	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO E-SUS F/8 100X1 AP. 75GR F/V	2,29	458,00
56	350	BLOCO	FICHA ATIVIDADE COLETIVA E-SUS F/V F/8 100X1 AP. 75GR	5,98	2.093,00
57	500	BLOCO	FICHA CADASTRO DOMICILAR E TERRITORIAL E-SUS F/8 100X1 AP. 75GR F/V	2,26	1.130,00
58	50	BLOCO	FICHA DE CAPTURA E EXAME DOS FLEUBÓTOMOS F/8 100X1 AP. 75GR F/V	2,39	119,50
59	500	BLOCO	FICHA CLÍNICA DE HANSENÍASE F/8 100X1 AP. 75GR	2,26	1.130,00
60	500	BLOCO	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA F/8 AP. 75GR	2,26	1.130,00
61	300	BLOCO	FICHA CONTROLE DE COMUNICANTES TUBERCULOSE F/8 100X1 AP. 75GR F/V	2,29	687,00
62	500	BLOCO	FICHA CONTROLE DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS F/8 100X1 AP. 75GR F/V	2,19	1.095,00

AP

J



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

63	100	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO E-SUS SAD F/8 100X1 AP. 75GR F/V	2,29	229,00
64	30.000	UNID	FICHA DE ATENDIMENTO F/8 100X1 AP. 75 GR	0,07	2.100,00
65	200	BLOCO	FICHA DE AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA EM HANSENÍASE F/8 100X1 AP. 75GR	2,24	448,00
66	1.000	BLOCO	FICHA DE CONTINUAÇÃO F/8 100X1 AP. 75 GR	2,19	2.190,00
67	30	BLOCO	FICHA DE CONTROLE DE CASOS E AÇÕES F/8 100X1 AP.75GR F/V	5,90	177,00
68	50	BLOCO	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE VETORES DE RIQUÉTSIAS PARA ANÁLISE	2,24	112,00
69	5.000	BLOCO	FICHA DE ENCAMINHAMENTO, REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA E COMPENSAÇÃO F.8-100X1 AP. 75 GR F/V	2,24	11.200,00
70	100	BLOCO	FICHA DE EVOLUÇÃO F/8 100X1 AP. 75GR F/V	2,24	224,00
71	100	BLOCO	FICHA DE INQUÉRITO/BUSCA ATIVA TRACOMA F/8 100X1 AP. 75 GR	2,23	223,00
72	50	BLOCO	FICHA DE INQUÉRITO/BUSCA ATIVAR ESCOLAR F/8 100X1 A. 75 GR F/V	5,90	295,00
73	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO F/8 100X1 AP.75GR F/V	7,98	79,80
74	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE POR ANIMAL PEÇONHENTO F/8 100X1 AP.75GR F/V	7,90	79,00
75	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE TRABALHO GRAVE F/8 100X1 AP. 75 GR F/V	2,99	29,90
76	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE AIDS F/8 100X1 AP. 75 GR F/V	2,85	28,50
77	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ATENDIMENTO ANTIRÁBICO F/8 100X1 AP. 75GR F/V	5,00	50,00
78	20	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE, CHIKUNGUNYA F/8 100X1 AP. 75 GR F/V	2,39	47,80
79	20	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA F/8 100X1 AP. 75 GR F/V	2,30	46,00
80	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE HANSENÍASE F/8 100X1 AP. 75 GR	2,99	29,90
81	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE HEPATITE VIRAIS F/8 100X1 AP. 75 GR	2,79	27,90
82	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE INTOXICAÇÃO EXÓGENA F/8 100X1 AP. 75 GR	5,00	50,00
83	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISHMANIOSE TEGUMENTAR F/8 100X1 AP. 75 GR F/V	5,00	50,00
84	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISHMANIOSE VISCERAL F/8 100X1 AP.	5,90	59,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

75 GR F/V					
85	100	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO (3 FORMULÁRIOS) F/8 100X1 AP. 75 GR F/V	2,49	249,00
86	100	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO EM MULHERES EM IDADE FÉRTIL F/8 100X1 AP.75GR	2,49	249,00
87	100	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO FETAL (3 FORMULÁRIOS) F/8 100X1 AP.75F/V	2,49	249,00
88	100	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL (3 FORMULÁRIOS) F/8 100X1 AP.75GR F/V	2,49	249,00
89	100	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL E FETAL (3 FORMULÁRIOS) F/8 100X1 AP.75GR F/V	2,49	249,00
90	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SÍFILIS CONGENITA F/8 100X1 AP. 75 GR F/V	7,90	79,00
91	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE F/8 100X1 AP. 75 GR F/V	5,00	50,00
92	200	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SUSPEITA DE RECIDIVA F/8 100X1 AP. 75G	2,29	458,00
93	50	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE TUBERCULOSE F/8 100X1 AP.75GR	2,39	119,50
94	40	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL AUTOPROVOCADA F/8 100X1 AP. 75GR	2,39	95,60
95	150	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISHMANIOSE CANINA F/8 100X1 AP. 75 GR	2,19	328,50
96	300	BLOCO	FICHA DE JUSTIFICATIVA DE INDICADORES ACS F/8 100X1 AP. 75 GR	2,17	651,00
97	50	BLOCO	FICHA DE JUSTIFICATIVA DE INDICADORES ENFERMEIRA F/8 100X1 AP. 75 GR	2,29	114,50
98	100	BLOCO	FICHA DE JUSTIFICATIVA DE INDICADORES ODONTOLÓGIA F/8 100X1 AP. 75 GR	2,19	219,00
99	40	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO CONCLUSÃO SINAN F/8 100X1 AP. 75 GR	2,29	91,60
100	50	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE CASO MALÁRIA F/8 100X1 AP. 75 GR	2,19	109,50
101	20	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA DE DOENÇAS EXANTEMÁTICAS	5,90	118,00
102	40	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA F/8 100X1 AP. 75GR	2,29	91,60
103	40	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN F/8 100X1 AP. 75GR	5,90	236,00
104	20	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO TRATAMENTO DA INFECÇÃO LATENTE DA TUBERCULOSE-1LTB F/8 100X1 AP.75GR	5,90	118,00
105	1.000	BLOCO	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (PACS/PSF/ENDEMIAS)	1,70	1.700,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

106	100	BLOCO	FICHA FONOAUDIOLOGIA F/8 100X1 AP. 75 GR	2,29	229,00
107	1.000	BLOCO	FICHA PARA LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO (*) ÍNDICES CPO-D	1,99	1.990,00
108	2.000	UNID	FICHA PERINATAL - AMBULATÓRIO F/8 8X20,5 AP. 75GR	0,12	240,00
109	50	BLOCO	FICHA TRANSFERÊNCIA DE TUBERCULOSE F/8 100X1 AP. 75 GR	2,29	114,50
110	4.000	UNID	FICHA VISITA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS 1/1 COR TAMANHO A4 AP.63GR-100X1	0,12	480,00
111	10.000	UNID	FOLDER INFORMATIVO COLORIDO COM DUAS DOBRAS - MODELO CONFORME A SOLICITAÇÃO DO EVENTO COM SILKE DA ADMINISTRAÇÃO-PAPEL COUCHEF/8 115GR	0,11	1.100,00
112	10.000	UNID	FOLDER INFORMATIVO COLORIDO COM UMA DOBRAS - MODELO CONFORME A SOLICITAÇÃO DO EVENTO COM SILKE DA ADIMINISTRAÇÃO-PAPEL COUCHE F/8 115GR	0,14	1.400,00
113	500	BLOCO	FOLHA DE FREQUÊNCIA MENSAL F/8 100X1 AP. 75GR	2,29	1.145,00
114	10	BLOCO	FOLHA DE PONTO F/8 100X1 AP. 75GR F/V	7,90	79,00
115	100	BLOCO	FORMULÁRIO DE ENVIO DE AMOSTRAS P/CONTROLE DE QUALIDADE LEISHMANIOSE VISCERAL-CANINA TESTE RAPIDO F/8 100X 1AP.75GR	2,29	229,00
116	100	BLOCO	FORMULÁRIO DE PEDIDO DE VACINA DAS UBS F/8 100X1 AP. 75GR	2,29	229,00
117	50	UNID	FORMULÁRIO DE RECOMENDAÇÕES MÉDICAS F.16 100X1 AP. 75GR	2,29	114,50
118	50	BLOCO	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS - PROFILAXA F/8 100X1 AP.75GR	5,90	295,00
119	50	BLOCO	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS - TRATAMENTO F/8 100X1 AP.75GR	2,29	114,50
120	50	BLOCO	FORMULÁRIO DE TROCA DE PLANTÃO F/16 100X1 AP. 75GR-FORMULÁRIO DE TROCO DE PLANTÃO F/16 100X1 AP.75GR	2,29	114,50
121	100	BLOCO	FORMULÁRIO DE VISITAS DIÁRIAS AOS IMÓVEIS F/8 100X1 AP. 75GR	2,39	239,00
122	10	BLOCO	FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE EXAME DE GENOTIPAGEM DE HIV F/8 100X1 AP.75GR	7,90	79,00
123	3.000	BLOCO	GUIA DE EXAME F/20	1,49	4.470,00
124	100	BLOCO	GUIA DE REFÊRENCIA E CONTRA REFERENCIA EM DERMATOLOGIA SANITARIA F/8 100X1-AP.75GR	2,19	219,00
125	100	BLOCO	GUIA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA EM HANSENÍASE F/8 100X1 AP.75GR	2,19	219,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

126	100	BLOCO	GUIA DE TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE DE HANSENIASE F/8 100X1 AP. 75GR	2,29	229,00
127	100	BLOCO	INDIVIDUAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAQUEADURA TUBÁRIA E VASECTOMIA F/8 100X1 AP.75GR	2,29	229,00
128	50	BLOCO	INVESTIGAÇÃO PARASITOLÓGICA EM RESIDENTES E DOMICÍLIO COM CAPTURA-TRIATOMÍNEOS INFECTADOS POR TRIPANOSSOMA CRUZI F/8 100X1 AP. 75GR	2,29	114,50
129	20	BLOCO	ITINERÁRIO DA SEMANA F/8 100X1 AP. 75GR	5,90	118,00
130	20.000	UNID	JORNAL INFORMATIVO COM 4 PAGINAS COLORIDO PAPEL COCHE 170 G 31,5X46,5 FORMATO A4	0,30	6.000,00
131	10	BLOCO	JUSTIFICATIVA MÉDICA PARA CONCESSÃO DE FRALDAS F/8 100X1 AP. 75GR	7,90	79,00
132	100	BLOCO	LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS F/8 100X1 AP. 75GR AP. 75GR	2,29	229,00
133	100	BLOCO	LAUDO MÉDICO - TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO F/8 100X1 AP. 75GR	2,29	229,00
134	300	BLOCO	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL APAC F/8 100X1-AP. 75GR	2,49	747,00
135	100	BLOCO	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO F/8 100X1 AP. 75GR	2,49	249,00
136	10	BLOCO	MAPA DE GELADEIRA F/8 100X1 AP. 75GR	5,90	59,00
137	100	BLOCO	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA EM CRIANÇAS F/8 100X1 AP. 75G	2,29	229,00
138	200	BLOCO	MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR SISVAM - F/8 100X1 AP. 75GR	2,29	458,00
139	50	BLOCO	MONITORAMENTO DE KITS DE TESTE RÁPIDO DE LEISHMANIOSE VISCERAL HUMANA F/8 100X1-AP. 75G	2,49	124,50
140	50	BLOCO	MOVIMENTO MENSAL DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS HANSENOSTÁTICOS E/OU ANTIRREACIONAIS-ANEXO F/8 100X1 AP. 75GR	4,00	200,00
141	50	BLOCO	MOVIMENTO MENSAL DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS HANSENOSTÁTICOS F/8 100X1 AP. 75GR	2,30	115,00
142	10	BLOCO	NOTIFICAÇÃO DOS EVENTOS ADVERSOS PÓS VACINAIS F/8 100X1 AP. 75GR	5,80	58,00
143	50	BLOCO	ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CARBONADO F/8 100X1 AP. 75GR	2,29	114,50
144	10.000	UNID	PANFLETOS F/16 COLORIDOS	0,11	1.100,00
145	10.000	UNID	PANFLETOS F/32 COLORIDOS	0,06	600,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

146	100	BLOCO	PEDIDO DE BACIOSCOPIA - PESQUISA DO BAAR PARA TUBERCULOSO DADOS DE SOLICITAÇÃO-F/16 100X1 AP. 75GR.	2,99	299,00
147	100	BLOCO	PESQUISA SINTOMATICO RESPIRATÓRIO F/8 100X1 AP. 75GR	2,00	200,00
148	100	BLOCO	PLANEJAMENTO FAMILIAR DADOS CLÍNICOS GINECOLÓGICOS F/8 100X1 AP.75GR	2,29	229,00
149	50	BLOCO	PLANILHA DE ENVIO MENSAL DO MOVIMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS DAS VACINAS-E REDE DE FRIOS F\8 100X1 AP.75GR	2,29	114,50
150	50	BLOCO	PLANILHA DE REGISTRO POR FAIXA ETÁRIA (ACS) 1/1 COR TAMANHO A4 AP.63GR 100X1	2,29	114,50
151	30	BLOCO	PLANILHA DE REGISTRO POR FAIXA ETÁRIA (ENFERMEIRO) 1/1 COR TAMANHO A4 AP.63GR-100X1	5,90	177,00
152	50	BLOCO	PRESCRIÇÃO INSTITUCIONAL DE MEDICAMENTOS F/8 100X1 AP. 75GR	5,90	295,00
153	200	BLOCO	PRESCRIÇÃO MÉDICA F/8 100X1 AP. 75GR	2,29	458,00
154	300	BLOCO	PROCEDIMENTO E-SUS F/8 100X1 AP. 75GR	2,19	657,00
155	100	BLOCO	PROGRAMA ESTADUAL DE CONTROLE DA HANSENÍASE CONTROLE DE COMUNICANTES F/8 100X1-AP.75GR	2,20	220,00
156	100	BLOCO	PRONTUÁRIO COM 4 VIAS F/8 AP. 75GR	2,29	229,00
157	50	BLOCO	PRONTUÁRIO DOMICILIAR SAD F/8 100X1 AP. 75GR	5,90	295,00
158	200	BLOCO	PROTOCOLO DE AGENDAMENTO PICOTADA F/8 100X1 AP. 75GR	5,90	1.180,00
159	30	BLOCO	PROTOCOLO COMPLEMENTAR DE INVESTIGAÇÃO DIAGNOSTICA DE CASOS DE HANSENÍASE EM-MENORES DE 15 ANOS PCID F/8 100X1 AP. 75GR	5,90	177,00
160	100	BLOCO	RAAS - REGISTRO DE AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE AÇÕES REALIZADAS ATENÇÃO-PSICOSSOCIAIS F/V F/8 100X1 AP. 75GR	3,00	300,00
161	100	BLOCO	RAS-AD - REGISTRO DE AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO DOMICILIAR F/V F/8 100X1 AP. 75GR	2,49	249,00
162	100	BLOCO	RECEITUÁRIO A - AMARELA (CONSULTAR SEQUÊNCIA NUMÉRICA) F/ 50X1 AP. 56GR F/32 P/B	2,00	200,00
163	300	BLOCO	RECEITUÁRIO B AZUL (CONSULTAR SEQUÊNCIA NUMÉRICA) F/8 50X1 AP. 56GR F/32 P/B	1,90	570,00
164	500	BLOCO	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS F.16 100X2 AP. 75GR	2,29	1.145,00
165	100	BLOCO	RECEITUÁRIO PARA MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (MEDICAMENTO-CONTROLADOS) F/8 0.8/20.5 AP. 75GR	2,19	219,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

166	3.000	BLOCO	RECEITUÁRIO SIMPLES F.16 100X1 AP. 75GR	1,39	4.170,00
167	100	BLOCO	RECEITUÁRIO MEDICAMENTOS CONTROLADOS UPA F/16 100X1 AP. 75GR	1,49	149,00
168	50	BLOCO	REGISTRO DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL - RPI F/8 100X1 AP. 75GR	5,90	295,00
169	50	BLOCO	REGISTRO DOS RESULTADOS DE EXAME DE CITOPATOLÓGICO 1/1 COR TAMANHO A4 AP.63GR-100X1	2,99	149,50
170	100	BLOCO	REGISTRO MENSAL DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CHAGAS REALIZADAS-PELOS ACSSTOCHAS 05 F\8 100X1 AP.75GR	2,79	279,00
171	50	BLOCO	REGISTRO PARASITOLÓGICO DIAGNÓSTICO E CONTROLE DE LEISHMANIOSE TAGUMENTAR-AMERICANA F\8 100X1 AP.75GR	2,79	139,50
172	50	BLOCO	REGISTRO PARASITOLÓGICO DIAGNÓSTICO E CONTROLE DE MALÁRIA E DOENÇAS DE CHAGAS F\8-100X1 AP.75GR	3,00	150,00
173	100	BLOCO	RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS NA AREA SISAB	2,79	279,00
174	50	BLOCO	RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS NAAREA/EQUIPE-1/1 COR TAMANHO A4 AP.63 GR 100X1	2,69	134,50
175	200	BLOCO	RELATÓRIO MENSAL DE TESTE RAPIDO F/8 100X1 AP. 75GR	2,29	458,00
176	300	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO F/8 100X1 AP.75GR	2,29	687,00
177	100	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - MAMA F/8 100X1 AP. 75GR	2,49	249,00
178	100	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO F/8 100X1 AP. 75GR	2,49	249,00
179	100	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - MAMA F/8 100X1 AP. 75GR	2,49	249,00
180	100	BLOCO	REQUISIÇÃO DEEXAME HISTOPATOLÓGICO (BIOPSIA) F/16 100X1 AP. 75GR	2,19	219,00
181	300	BLOCO	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA F/8 100X1 AP. 75GR	2,29	687,00
182	100	BLOCO	REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR F/16 100X1 AP. 75GR	2,19	219,00
183	200	BLOCO	RESULTADO DE MAMOGRAFIA F/8 100X1 AP. 75GR	2,29	458,00

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

184	250	BLOCO	RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL F/8 100X1 AP.75GR F/V	2,29	572,50
185	50	BLOCO	RESUMO MENSAL DAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO ENTOMOLÓGICO SIOCHAGAS 6	2,79	139,50
186	100	BLOCO	RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL F/8 100X1 AP. 75GR	2,49	249,00
187	1.000	UNID	RÓTULO DE SORO, 10X5CM, AP. 75G	0,14	140,00
188	100	BLOCO	SERVIÇO DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA EM TUBERCULOSE 1/1 COR TAMANHO A4-AP.63GR 100X1	2,49	249,00
189	50	BLOCO	SISTEMA DE OPERAÇÃO DE CAMPO DOENÇA DE CHAGASSIOCHAS - 02 100X1 F/8 AP75GR	2,49	124,50
190	50	BLOCO	SISVAN - DADOS CADASTRAIS F/8 100X1 AP. 75GR	5,90	295,00
191	50	BLOCO	SISVAN MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL F/8 100X1 AP. 75GR	2,50	125,00
192	300	BLOCO	SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS F/8 100X1 AP. 75GR	2,39	717,00
193	50	BLOCO	TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE CARBONADO F/8 100X1 AP.75GR	2,49	124,50
194	500	BLOCO	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIMENTO PARA EXAMES /PROCEDIMRNTOS-F/8 100X1 AP.75GR	2,39	1.195,00
195	50	BLOCO	TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO CARBONADO F/8 100X1 AP.75GR	9,50	475,00
196	50	BLOCO	TERMO DE RESPONSABILIDADE INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRAUTERINO DIU F/8 100X1 AP.75GR	2,39	119,50
197	100	BLOCO	TERMO DE RESPONSABILIDADE / ESCLARECIMENTO PARA MULHERES COM MAIS DE 55 ANOS-DE IDADE OUI PARA HOMENS DE QUALAUER IDADE F/8 AP.75GR	2,39	239,00
198	100	BLOCO	TERMO DE RESPONSABILIDADE / ESCLARECIMENTO PARA PACIENTES DO SEXO FEMININO MENORES DE55 ANOS DE IDADE F/8 100X1 AP.75GR	2,39	239,00
199	160	BLOCO	TERMO DE SOLICITAÇÃO E INFORMAÇÃO F/8 100X1 AP. 75GR	2,39	382,40
200	100	BLOCO	TERMO DE VISITA FISCAL CARBONADO F/8 100X1 AP. 75GR	7,90	790,00
201	500	BLOCO	VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS F/8 100X1 AP. 75GR F/V	2,17	1.085,00
TOTAL GLOBAL					109.017,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas

19



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2019 FMS e Processo Administrativo nº 2019002533.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO 01 de Julho de 2019.

Anna Crystina Mota Brito Bezerra
Secretaria Municipal de Saúde
Decret. 03/2017

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL
ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Órgão Gerenciador**

Ana Regina Silva da Cruz
**A ALTERNATIVA REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
AR CONDICIONADO EIRELI – ME**
CNPJ: 28.935.056/0001-57
**EMPRESA
DETENTORA DA ATA SRP**

Testemunhas:

1. *Wayne R. Carvalho*

CPF: *054.334.771-00*

2. *Cristina F.*

CPF: *063.194.071-22*